ESTADO DE ALAGOAS
SINDSERH-AL
SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS
PÚBLICAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ nº 26.597.341/0001-80 | Avenida Eduardo Tadeu Lopes da Silva, nº 1-A – Santos Dumont, Maceió/AL
CEP: 57.075-550 | Contato: (82) 99189-7562 | E-mail: sindserhalagoas@gmail.com

À
Superintendência do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL-HU BRASIL

À
Divisão de Gestão de Pessoas – DGP/HUPAA/UFAL- HU BRASIL

À
Gerência Administrativa – HUPAA/UFAL- HU BRASIL

À
HU BRASIL – Administração Central

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e regularização do ressarcimento do auxílio-saúde dos empregados que realizaram a atualização cadastral dentro do prazo estabelecido pela HU BRASIL

Prezados(as),

O Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SINDSERH-AL, entidade representativa dos empregados da EBSERH/HU BRASIL no Estado de Alagoas, vem, por meio deste, solicitar esclarecimentos e providências quanto à ausência do ressarcimento referente ao auxílio-saúde na PRÉVIA da folha de pagamento dos empregados que realizaram tempestivamente a atualização cadastral exigida pela Empresa.

O Sindicato vem recebendo manifestações de diversos trabalhadores que relatam ter realizado, dentro do prazo estabelecido pela HU BRASIL, os procedimentos necessários para a atualização do benefício, mediante apresentação da documentação exigida e formalização dos respectivos processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Entretanto, apesar do cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos, os trabalhadores verificaram, na prévia de seus contracheques, a ausência do respectivo ressarcimento do auxílio-saúde, situação que, na prática, representa a necessidade de arcar integralmente com despesas que deveriam ser parcialmente ressarcidas pela Empresa.

Segundo informações repassadas aos trabalhadores quando procuraram o setor responsável, a situação estaria relacionada à existência de demanda elevada de processos e número insuficiente de servidores para realizar a análise e processamento das solicitações dentro do período necessário para inclusão na folha de pagamento.

Tal justificativa, caso confirmada, suscita preocupação por parte desta entidade sindical, uma vez que eventual insuficiência de força de trabalho ou limitação operacional da Administração não pode resultar em prejuízo financeiro aos empregados que cumpriram tempestivamente todas as exigências estabelecidas pela própria Empresa.

É importante destacar que existem empregados que possuem mais de um dependente vinculado ao benefício e que, consequentemente, dependem do ressarcimento para fazer frente a

CNPJ nº 26.597.341/0001-80 | Avenida Eduardo Tadeu Lopes da Silva, nº 1-A – Santos Dumont, Maceió/AL
CEP: 57.075-550 | Contato: (82) 99189-7562 | E-mail: sindserhalagoas@gmail.com

valores significativos referentes às mensalidades de planos de saúde. A ausência do ressarcimento em uma única competência pode, portanto, representar impacto financeiro relevante para esses trabalhadores e suas famílias.

O auxílio à assistência médica e odontológica constitui benefício previsto nas normas aplicáveis à HU BRASIL e nos instrumentos coletivos de trabalho, estando seu recebimento condicionado ao cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos pela Empresa.

Nesse contexto, entendemos que deve haver distinção clara entre:

a) o empregado que deixou de realizar a atualização ou apresentar a documentação dentro do prazo estabelecido; e

b) o empregado que cumpriu integralmente o procedimento dentro do prazo, mas que não teve seu processo analisado ou concluído em tempo hábil por circunstâncias relacionadas ao processamento administrativo.

Não se mostra razoável que empregados pertencentes ao segundo grupo sejam submetidos ao mesmo efeito financeiro daqueles que eventualmente não cumpriram os prazos estabelecidos, sobretudo quando a pendência decorre exclusivamente da tramitação e análise administrativa.

Além disso, causa preocupação o fato de que situação semelhante possa voltar a ocorrer em futuros ciclos de atualização, caso não sejam adotadas medidas capazes de compatibilizar o volume de processos com a capacidade operacional necessária para sua análise.

Diante do exposto, o SINDSERH-AL SOLICITA:

1. Esclarecimentos formais acerca dos motivos pelos quais os ressarcimentos referentes ao auxílio-saúde dos empregados que realizaram tempestivamente a atualização cadastral não foram incluídos na folha de pagamento/prévia da competência corrente;

2. Informações acerca da quantidade de processos de atualização do auxílio-saúde atualmente pendentes de análise, bem como da quantidade de empregados potencialmente afetados pela situação;

3. Esclarecimentos quanto à alegada insuficiência de pessoal para análise dos processos e quais medidas estão sendo adotadas pela Administração para solucionar a demanda acumulada;

4. Que os processos dos empregados que comprovaram o cumprimento do prazo estabelecido pela HU BRASIL sejam analisados e processados com a maior brevidade possível, evitando-se que esses trabalhadores sejam prejudicados por circunstâncias administrativas alheias à sua responsabilidade;

CNPJ nº 26.597.341/0001-80 | Avenida Eduardo Tadeu Lopes da Silva, nº 1-A – Santos Dumont, Maceió/AL
CEP: 57.075-550 | Contato: (82) 99189-7562 | E-mail: sindserhalagoas@gmail.com

5. Que seja adotada providência para que os empregados que cumpriram tempestivamente as exigências tenham o ressarcimento devido incluído na folha de pagamento, ainda que por meio de processamento complementar, folha suplementar ou outro mecanismo administrativo cabível;

6. Que a Administração avalie a adoção de medidas para ampliar o prazo operacional destinado à análise e processamento dos pedidos, especialmente nos períodos de atualização anual, de modo que o prazo concedido aos trabalhadores seja compatível com a capacidade administrativa necessária para análise dos processos;

7. Que sejam adotadas medidas de planejamento e reforço da força de trabalho, quando necessário, para evitar que a insuficiência de servidores responsáveis pela análise dos processos volte a ocasionar prejuízos aos empregados nos próximos ciclos de atualização;

8. Que a HU BRASIL esclareça formalmente qual procedimento será adotado para os empregados que cumpriram o prazo e tiveram o ressarcimento ausente da folha, inclusive quanto à previsão para pagamento dos valores retroativos, caso o problema não seja solucionado a tempo.

9. Que os esclarecimentos e providências adotadas sejam formalmente comunicados a este Sindicato, para conhecimento e acompanhamento da situação junto aos trabalhadores representados.

O SINDSERH-AL ressalta que a presente solicitação tem como objetivo assegurar o cumprimento das normas aplicáveis e evitar que trabalhadores que cumpriram integralmente os procedimentos exigidos pela Empresa sejam financeiramente prejudicados por questões relacionadas à tramitação interna dos processos administrativos.

Consideramos especialmente importante que a Administração adote providências preventivas para os próximos ciclos de atualização, de modo que situações dessa natureza não se tornem recorrentes.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação formal acerca dos questionamentos e solicitações acima apresentados.

Atenciosamente,

ESTADO DE ALAGOAS
SINDSERH-AL
SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS PÚBLICAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ: 26.597.341/0001-80

ASSINADO DIGITALMENTE
Documento assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil.
A autenticidade pode ser verificada no Adobe Acrobat Reader ou no site do ITI.

Documento assinado eletronicamente pelo SINDSERH-AL.
A autenticidade e a integridade da assinatura podem ser verificadas por meio do serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal: https://validar.iti.gov.br/